



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 1 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00883 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCFB96FBFAAA8E2C8D80CB48C9B9C67C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO 021-2024
- EXTRATO DO CONTRATO 022-2024
- EXTRATO DO CONTRATO 023-2024
- EXTRATO DO CONTRATO 024-2024
- EXTRATO DO 3.º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 082-2023 .
- ATA REGISTRO DE PREÇO 018-2024 PE 015-2023
- DECRETO 1079-2024 - DECRETO DE EXONERAÇÃO.
DECRETO 1080-2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 1081-2024 - EXONERAÇÃO SERVIDOR.
DECRETO 1082-2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 1083-2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 1084-2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 242-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 243-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 244 A 250 - ENQUADRAMENTO.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 233-2024 LICENÇA DE SERVIDOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIGIBILIDADE 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2024 Contrato 021/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: 07 ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 46.041.176/0001-92

Objeto:

Contratação da empresa 07 ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 46.041.175/0001-92, que representa a banda O MAESTRO, para apresentação no dia 28 de março de 2024, no Feira do Porto de Acupe, no Município de Santo Amaro – BA.

Vigência: 3 MESES

Valor: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 073/2024 Contrato 022/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.493.381/0001-30.

Objeto:

Contratação da empresa JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 13.493.381/0001-30, que representa a banda DISSIDÊNCIA, para apresentação no dia 28 de março de 2024, no Feira do Porto de Acupe, no Município de Santo Amaro – BA

Vigência: 90 dias

Valor: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REIAS)

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 074/2024 Contrato 023/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.493.381/0001-30

Objeto:

Contratação da empresa JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 13.493.381/0001-30, que representa a atração REIZINHO, para apresentação no dia 30 de março de 2024, na Feira do Porto de Acupe, no Município de Santo Amaro – BA.

Vigência: 90 dias

Valor: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
INEXIBILIDADE 012/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 075/2024 Contrato 024/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.493.381/0001-30.

Objeto:

Contratação da empresa JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 13.493.381/0001-30, que representa a atração LEO NOVO SOM, para apresentação no dia 30 de março de 2024, na Feira do Porto de Acupe, no Município de Santo Amaro – BA.

Vigência: 90 dias

Valor: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundamentação legal: Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 082/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Estados Unidos, n.º 06, Ed.: Larbras, 3.º andar, S/304 – Comércio, CEP.: 40.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.942.632/0001-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. NEI PEREIRA DA SILVA, empresário, nacionalidade brasileiro, portador da RG: 04.490.240-57, CPF nº 513.626.195-15, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 082/2023. O contrato tem por objeto empresa especializada para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva, contemplando vestiário da Escola Municipal João Cândio, localizado no Distrito Sítio Camaçari, no Município de Santo Amaro/Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a contar da a partir da data de assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: KING DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 07.481.822/0001-80	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 420, KM 14, Nº 50, NOVA SANTO AMARO CEP: 44200-000	
TELEFONE: (71) 99153-0455	E-MAIL: Kingdistribuidora@outlook.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO CARMO CAJAZEIRA RG: 03623956687 CPF: 024.120.875-04	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas diversas, para utilização em reparos, manutenção e construção de equipamentos públicos municipais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE
	FERRAMENTAS					
1	ALAVANCA C/ 1,50 M	UN	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	TRAMONTINA
2	ALICATE DE ELETRICISTA DE CORTE DIAGONAL 6"	UN	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00	TRAMONTINA
3	ALICATE DE ELETRICISTA DE BICO DE MEIA CANA	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	TRAMONTINA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4	ALICATE DE ELETRICISTA UNIVERSAL	UN	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	TRAMONTINA
5	ALICATE DE PRESSÃO BICO CURVO DE 10 POLEGADAS	UN	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	TRAMONTINA
6	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADAS, CABOS TUBULARES CROMADOS, PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4MM. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL, TAMANHO: 16,5".	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	TRAMONTINA
7	ALICATE TORQUES FORJADA EM CROMO VANÁDIO MÉDIO 230MM PROFISSIONAL.	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	TRAMONTINA
8	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS DE BICO CURVO 5POL	UN	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00	TRAMONTINA
9	ARCO DE SERRA 12" AS 120 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CABO EM ALUMÍNIO, ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA COM REGULAGEM.	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	TRAMONTINA
10	BALDE PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE 12 L P/ CONSTRUÇÃO.	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	VONDER
11	BROCA, DE VÍDIA, DE 12 MM, PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	IRWIN
12	BROCA, DE VÍDIA, DE 10 MM, PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	IRWIN
13	BROCA, DE VÍDIA, DE 8 MM, PARA CONCRETO	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	IRWIN
14	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 4 MM	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	IRWIN
15	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 3 MM	UN	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00	IRWIN
16	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 5,2 MM	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	IRWIN
17	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 6,3 MM	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	IRWIN
18	BROCA, DE AÇO 7 MM	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	IRWIN

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

19	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 8 MM	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	IRWIN
20	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 9,5 MM	UN	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	IRWIN
21	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 10 MM	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	IRWIN
22	BROCA, EM AÇO, PARA FURACÃO EM MADEIRA, 3 MM	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	IRWIN
23	BROCA, EM AÇO, PARA FURACÃO EM MADEIRA, 4 MM	UN	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	IRWIN
24	BROCA, EM AÇO, PARA FURACÃO EM MADEIRA, 5 MM	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	IRWIN
25	BROCA, EM AÇO, PARA FURACÃO EM MADEIRA, 6 MM	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	IRWIN
26	BROCA DE MADEIRA 3 PONTAS	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	IRWIN
27	BROCA, EM AÇO PARA FURACÃO EM MADEIRA, 8MM	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	IRWIN
28	BROCA, EM AÇO PARA FURACÃO EM MADEIRA, 10MM	UN	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	IRWIN
29	BOMBAS MANUAIS PARA GRAXA C/ RESERVATÓRIO PARA 7 QUILOS	UN	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	VONDER
30	BOMBAS MANUAIS COM CAPACIDADE PARRA 500 ML DE ÓLEO COM BICO FLEXÍVEL	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	VONDER
31	BROXA RETANGULAR 15X15	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	VONDER
32	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS	UM	1	R\$ 404,99	R\$ 404,99	VONDER
33	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	VONDER
34	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO 1,20M	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	VONDER
35	CABO DE MADEIRA PARA PÁ TIPO RETO	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	VONDER
36	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	VONDER
37	CABO DE MADEIRA PARA ESCAVADEIRA COM PONTA QUADRADA	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	VONDER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

38	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	PAPAIZ
39	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	PAPAIZ
40	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00	PAPAIZ
41	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	PAPAIZ
42	CADEADO, 40 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	PAPAIZ
43	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	PAPAIZ
44	CADEADO, 50 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	PAPAIZ
45	CADEADO, 60 MM, EM LATÃO, TRAVA SIMPLES, CILINDRO EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00	PAPAIZ
46	CAIXA PARA FERRAMENTA Nº 340, 3 GAVETAS	UN	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00	VONDER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

47	CARRO DE MÃO, ESTRUTURA DE FERRO, C/ PNEU E CÂMARA 60L	UN	100	R\$ 210,44	R\$ 21.044,00	TRAMONTINA
48	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	VONDER
49	CAVADEIRA DUPLO ARTICULADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	UN	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	VONDER
50	CAVADEIRA RETO	UN	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	VONDER
51	CHAVE "L" 10MM – AÇO CARBONO	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	VONDER
52	CHAVE "L" 13MM – AÇO CARBONO	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	VONDER
53	CHAVE "L" 17MM – AÇO CARBONO	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	VONDER
54	CHAVE DE RODA COM CRUZ COM 4 BOCAS, 17,19,21 E 23MM	UN	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00	VONDER
55	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	VONDER
56	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	VONDER
57	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 POLEGADAS DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	VONDER
58	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	VONDER
59	CHAVE GRIFO 18	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	VONDER
60	CHAVE INGLESA 12" - INDUSTRIAL	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	VONDER
61	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	VONDER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

62	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 4 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	VONDER
63	CHAVE PHILLIPS 5/1 X 8 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	VONDER
64	CHAVE DE CORRENTE SACA OLEO FILTRO DE GRADE UNIVERSAL 225MM	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	VONDER
65	CAVALETE MECANICO 2 TONELADAS	UN	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	VONDER
66	CAVALETE MECANICO 4 TONELADAS	UN	8	R\$ 191,25	R\$ 1.530,00	VONDER
67	CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO 3" DIÂMETRO 60 A 175MM	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	VONDER
68	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	PACETTA
69	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 10" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	PACETTA
70	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12 X 22	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	PACETTA
71	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 15 X 25	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	PACETTA
72	DISCO DE CORTE 12" X 3/4	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	IRWIN
73	DISCO DE CORTE 4.1/2 POLEGADAS	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	IRWIN
74	DISCO DE CORTE 7" X 7/8	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	IRWIN
75	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2X7/8	UN	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00	IRWIN
76	DISCO DE CORTE INOX 7"X7/8	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	IRWIN
77	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 "X 7/8	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	IRWIN
78	DISCO DE DIAMANTE CONTÍNUO	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	IRWIN
79	DISCO DE DIAMANTE DURO LISO	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	IRWIN
80	DISCO DE DIAMANTE SEGMENTADO	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	IRWIN

Prefeitura Municipal de Santo Amaro**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA**

81	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7 POLEGADAS P/ MADEIRA 24 DENTES, FURO 20 MM.	UN	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	IRWIN
82	ENXADA DE 1,5 LIBRAS, SEM CABO.	UN	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	VONDER
83	ENXADA DE 2,0 LIBRAS, SEM CABO.	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	VONDER
84	ENXADA DE 2,5 LIBRAS, SEM CABO.	UN	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	VONDER
85	ENXADA DE 3 LIBRAS, SEM CABO.	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	VONDER
86	ENXADETA, N. 03, EM AÇO CARBONO, COM CABO COM COMPRIMENTO 1,5 M.	UN	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	VONDER
87	ESCADA DE FIBRA EXTENSORA 14 - 24 DEGRAUS	UN	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	VONDER
88	ESCADA, ALUMÍNIO, DUPLA ABERTURA EM A, COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	VONDER
89	ESCADA, ALUMÍNIO, DUPLA ABERTURA EM A, COM 3 DEGRAUS, PÉS ANTIDERRAPANTE	UN	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	VONDER
90	ESCADA EXTENSIVA 6X10 DEGRAUS	UN	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	VONDER
91	ESCOVA DE AÇO	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	VONDER
92	ESPÁTULA DE AÇO CB PLÁSTICO Nº 10	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	VONDER
93	ESPÁTULA DE AÇO CB PLÁSTICO Nº 12	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	VONDER
94	ESPÁTULA DE AÇO CB PLÁSTICO Nº 8	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	VONDER
95	ESPÁTULA SILICONE PARA MASSA	UN	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	VONDER
96	ESQUADRO 12" 30 CM, CABO DE ALUMÍNIO.	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	VONDER
97	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR 820W, 127V	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00	VONDER
98	FACÃO 14" PARA CORTE DE MATO	UN	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	CORNETA
99	FACÃO 18" PARA CORTE DE MATO	UN	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	CORNETA
100	FACÃO 20" PARA CORTE DE MATO	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	CORNETA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

101	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELA SEM ADESIVO 70 MM X 100 M	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	VONDER
102	FIO DE NYLON FIO 3,0MM X1KG	ROLO	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00	VONDER
103	FOICE, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÃO 0,90 M, PESO 1,8 QUILOGRAMAS, FERRAMENTA UTILIZADA NA ABERTURA DE ACEIROS E TRILHAS EM INCÊNDIOS FLORESTAIS.	UN	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	VONDER
104	FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 1/2	UN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	VONDER
105	FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 3/4	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	VONDER
106	FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 3/8	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	VONDER
107	FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 5/8	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	VONDER
108	FURADEIRA DE IMPACTO 560W, 127V	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	VONDER
109	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 24MM	JG	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00	VONDER
110	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 A 50MM	JG	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	VONDER
111	JOGO DE CHAVE BIELA L DE 6 A 22	JG	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	VONDER
112	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2 POL. 8 a 32MM e ACESSÓRIOS COM 22 Peças	JG	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00	VONDER
113	LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X20MM	UN	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	VONDER
114	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00	VONDER
115	LIMA PARA ENXADA 8"	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	VONDER
116	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4"	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	VONDER
117	LINHA DE PEDREIRO, CARRETEL COM 100 METROS.	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	VONDER
118	LINHA DE PEDREIRO, CARRETEL COM 50 METROS.	UN	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00	VONDER
119	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA ELETRODO BIVOLT	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	VONDER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

120	MEDIDOR DE COMPRESSÃO PARA MOTOR	UN	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	VONDER
121	MANÔMETRO TESTE VAZÃO PRESSÃO BOMBA COMBUSTÍVEL CARRO E MOTO	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	VONDER
122	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARÉ DE 2 TONELADAS COM ELEVAÇÃO DE 135-300MM	UN	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	VONDER
123	MACHADO EM AÇO CARBONO DE 3,5 LIBRAS, COM CABO.	UN	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	VONDER
124	MARRETA, EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 1 KG.	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	VONDER
125	MARRETA, EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 1,5 KG.	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	VONDER
126	MARRETA, EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 5 KG.	UN	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	VONDER
127	MARRETA, EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 500 G.	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	VONDER
128	MARTELO, TIPO UNHA, EM AÇO, COM 23 MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA.	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	VONDER
129	MARTELO, TIPO UNHA, EM AÇO, COM 25 MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA.	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	VONDER
130	MARTELO, TIPO UNHA, EM AÇO, COM 27 MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA.	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	VONDER
131	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 40CM	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	VONDER
132	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA acaco Hidráulico Tipo Garrafa De 10 Toneladas Com Elevação De 200-385	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	VONDER
133	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA Nº 3	UN	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00	VONDER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

134	PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%.	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	VONDER
135	PÉ DE CABRA EM FERRO FORJADO DE 24 POLEGADAS	UN	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	VONDER
136	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 100 CM, COM VARIÇÃO DE +/- 2 CM.	UN	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	VONDER
137	PNEU 3,25 X 8 P/ CARRO DE MÃO	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	VONDER
138	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	VONDER
139	PORTA ELETRODO DE 500 AMPERES	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	VONDER
140	PRUMO PARA PEDREIRO (COMPLETO COM CORDA E TACO)	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	VONDER
141	REBITADOR 4BICOS	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	VONDER
142	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3 M EXTRA REFORÇADA	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	VONDER
143	SERRA CIRCULAR MAD. 4.3/8, 24 DENTES	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	VONDER
144	SERRA DE AÇO RÍGIDO 1218	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	VONDER
145	SERRA DE AÇO TICO TICO T 111, CARTELA C/ 05 PEÇAS.	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	VONDER
146	SERROTE PROFISSIONAL DE 16"	UN	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00	RAMADA
147	SERROTE PROFISSIONAL DE 18"	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00	RAMADA
148	SERROTE PROFISSIONAL DE 20"	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	RAMADA
149	SARRAFO APARELHO *2X10* CM	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	MGM
150	SERRA MARMORE, 4-7/8" (125MM), 127V	UN	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00	VONDER
151	SUPORTE DE MOTOR COM BARRA FIXA E 01 GANCHO	UN	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00	VONDER
152	TESTE DE PRESSÃO DE ÓLEO LINHA LEVE E PESADA	UN	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00	VONDER
153	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO DE 36 POLEGADAS	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	VONDER
154	TESOURA DE PODA CR 8,75"	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	VONDER

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

155	TESOURA PARA PODAR GRAMA 78330/125	UN	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	VONDER
156	TORNO DE BANCADA DE AÇO FORJADO Nº 8	UN	20	R\$ 439,00	R\$ 8.780,00	VONDER
157	TORQUÊS ARMADOR DE 12 POLEGADAS PARA CORTAR ARAME	UN	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	VONDER
158	TRENA COM FITA DE AÇO, COM TRAVA DE 5 METROS.	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	STARETT
159	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: REGULÁVEL; MATERIAL CERDAS: AÇO CARBONO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 12 CM; QUANTIDADE LÂMINAS: 18 UNIDADES.	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	VONDER
160	VASSOURÃO CEPA PLÁSTICA GARI, 280 X 80MM, 310G, FIO LONGO 12CM, CABO 1,4M.	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	VONDER
VALOR TOTAL:					R\$ 339.723,99	
TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 **O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.**

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação. E, por estarem as

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 26 de março de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

KING DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
THIAGO DO CARMO CAJAZEIRA
Fornecedor

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1079, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Sr.ª ANA LÍCIA MARINS MORAIS**, do cargo de Secretária Municipal, da **Secretaria Municipal Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1080, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a servidora **Sr.ª CAROLINE DAMASCENO TIARA**, do cargo de Secretária Municipal, da **Secretaria Municipal Serviços Públicos e da Ordem Pública** símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1081, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL	CCI	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1082, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sr.ª ANA LÍCIA MARINS MORAIS**, para o cargo de Secretária Municipal, da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública**, símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1083, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sr.ª CAROLINE DAMASCENO TIARA**, para o cargo de Secretária Municipal, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo** símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1084, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Sr. **EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA**, para o cargo de Secretário Municipal, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 233, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do
Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras
providências.

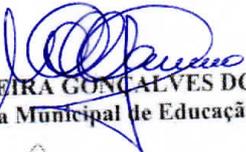
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

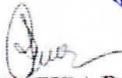
RESOLVE:

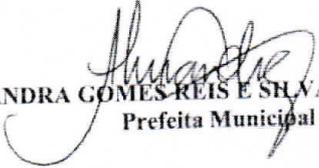
Art. 1º Conceder a servidora Sr.ª FLAVIA SILVA BOMFIM, matrícula nº 704303,
Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 90 (noventa)
dias, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de
2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do
Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras
providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Sr.ª ADILZA MARIA DA SILVA DE SOUZA,
matrícula nº 500024, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença
Prêmio, 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de
2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO.
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 243, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

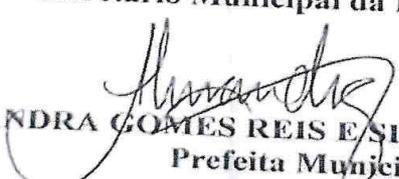
Art. 1º Conceder a servidora Sr.ª JACIRA COSTA DE PINHO, matrícula nº 500350, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 270 (duzentos e setenta) dias, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 244, DE 26 MARÇO DE 2024

CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

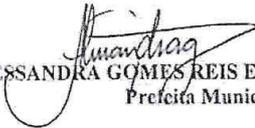
Art. 1º Conceder Enquadramento a Sr^a ANGELA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 704083, servidora de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 245, DE 26 MARÇO DE 2024

CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

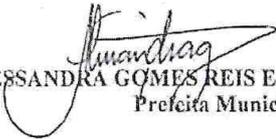
Art. 1º Conceder Enquadramento a Sr^a ELMA DE ARAUJO NEPONOCENO, matrícula nº 703798, servidora de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 246, DE 26 MARÇO DE 2024

CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Enquadramento a Sr^a ELIJALMA ARAÚJO NEPONOCENO DE LIMA, matrícula nº 704127, servidora de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 247, DE 26 MARÇO DE 2024

CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

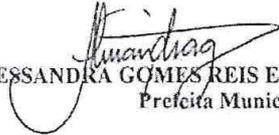
Art. 1º Conceder Enquadramento a Srª LUCIANA MARIA DE LIMA BARRETO, matrícula nº 703736, servidora de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 248, DE 26 MARÇO DE 2024

CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Enquadramento ao Sr. LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 704023, servidora de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 249, DE 26 MARÇO DE 2024

CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Enquadramento ao Sr. NORBERTO CONCEICAO DE ANDRADE, matrícula nº 703776, servidor de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 250, DE 26 MARÇO DE 2024

**CONCEDE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências,

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,**

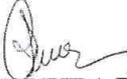
RESOLVE:

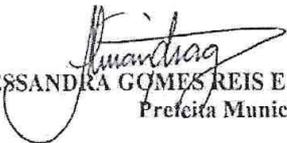
Art. 1º Conceder Enquadramento a Sr^a **ROBERTA DE JESUS CERQUEIRA**, matrícula nº 703933, servidora de Carreira do Magistério submetido à Jornada de 40 horas, observando os critérios de assiduidade e dedicação exclusiva ao Magistério, com fulcro no Artigo 31, Parágrafo 1º e Artigo 33 Capítulo IV da Jornada de Trabalho da Lei nº 1.463/2003 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2024.**


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal